



EXPEDIENTE LIDO

EM 13, ABR 1992

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

**EMENDA No 008/92**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

APROVADO EM 18,04,92  
POR UNANIMIDADE

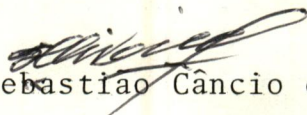
**TEOR DA EMENDA**

APROVADO EM 29,04,92  
POR UNANIMIDADE

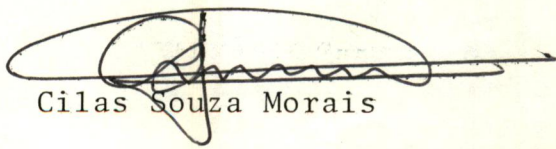
O inciso x, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias, e ao orçamento anual do Município e de suas autarquias"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

  
Sebastião Cânciao de Oliveira

  
Francisco Gomes de Alencar

  
Cilas Souza Moraes

